





**CANDIDATURAS**  
 ATÉ AO PRÓXIMO DIA  
 09 DE SETEMBRO 2022

**PRR**  
**ACESSIBILIDADE 360º**  
 Programa de Intervenção  
 em Habitações (PIH)  
*Fase Prorrogação*

Enquadrado na Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025, vem apoiar financeiramente, projetos que promovam a melhoria das acessibilidades em habitações, de pessoas com deficiência e mobilidade condicionada.

Compete ao Instituto Nacional para a Requalificação, I.P. a análise e aprovação das candidaturas que serão financiadas por fundos da "União Europeia - NextGenerationEU" e do Estado Português.



## SÍNTESE

O presente documento tem o caráter de Guia de Orientação Simplificado para apoiar os processos de candidatura ao Aviso do PRR – INR, a organizar pelas pessoas que pretendam aceder ao apoio.

**Divisão de Estudos e Planeamento**

Ext. 1615

# ACESSIBILIDADE 360

**Programa de Intervenção em Projetos - 2023**

## PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

O PIH visa a **promoção da acessibilidade** para pessoas com mobilidade condicionada ou dificuldade no acesso e na fruição das suas habitações, nomeadamente mediante aplicação das Normas Técnicas de Acessibilidade (NTA) previstas no anexo do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual.

### **Condições de acesso:**

1. Câmara Municipal, enquanto entidade executora física e financeiramente da intervenção, atuará junto dos destinatários finais, que reúnam as seguintes condições:
  - a. Proprietários ou arrendatários de habitação, ou membros do agregado familiar, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, denominados doravante de “Destinatários Finais”;
2. Os Destinatários Finais deverão enviar para o Município de Espinho o processo de candidatura, instruído com os seguintes elementos:
  - a. Orçamento com descrição pormenorizada dos trabalhos pretendidos;
  - b. Fotografias do(s) local(is) a intervencionar em 3 ângulos com indicação da localização da fotografia e descrição da situação não acessível que será objeto de intervenção;
  - c. Declaração do proprietário da habitação a autorizar a obra, conforme **Anexo II**;
  - d. Ata de reunião da assembleia de condóminos a aprovar a(s) intervenção(ões) nas partes comuns do edifício, com referência à maioria necessária para o efeito, quando aplicável;
  - e. Termo de responsabilidade do técnico habilitado para o efeito;
  - f. Atestado Médico de Incapacidade Multiuso do destinatário final;
  - g. Certidão de domicílio fiscal do destinatário final, referente à habitação a intervir emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
  - h. Declaração de não dívida perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, ou, preferencialmente, autorização para consulta da situação tributária;
  - i. Declaração de não dívida perante a Segurança Social ou, preferencialmente, autorização para consulta da situação contributiva;
  - j. Caderneta Predial Urbana;
  - k. Contrato de arrendamento, quando aplicável;
  - l. Certificado de constituição do agregado familiar (quando a pessoa com deficiência não é a proprietária ou arrendatária);
  - m. Outros documentos que se mostrem relevantes para a análise do processo.
3. As candidaturas são analisadas e hierarquizadas por ordem de submissão (dia/hora/minuto/segundo), até à **data-limite de 09 de setembro de 2022**;
4. As candidaturas serão submetidas pelos serviços do Município, na sua Divisão de Estudos e Planeamento, na respetiva plataforma “PRR – SIGA”, para análise e aprovação posterior do Instituto de Reabilitação, I.P., mediante um conjunto de critérios e dotação financeira.

**Despesas Elegíveis e valores máximos:**

1. São consideradas despesas elegíveis as que se destinem à realização de obras em intervenções consideradas elegíveis em partes comuns ou partes privadas de habitações;
2. Valor limite por habitação de 10.000€;
3. São consideradas intervenções elegíveis as definidas nas NTA para pessoas com mobilidade condicionada, previstas no Anexo do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 agosto, na sua redação atual, bem como outras definidas expressamente nos termos deste Aviso sendo estabelecidos os respetivos valores máximos de financiamento, tendo como base os preços de mercado e a relação custo/benefício, os seguintes limites ao financiamento, por tipo de intervenção, por valor unitário (valores sem IVA incluído), nos termos do Aviso Nº 3/C03-i02/2022, do PRR. ([https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2022/04/Aviso\\_PIH\\_-republicacao\\_25.07.2022.pdf](https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2022/04/Aviso_PIH_-republicacao_25.07.2022.pdf))

**Despesas não elegíveis:**

1. Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo Beneficiário Final;
2. Outras descritas no Aviso Nº 3/C03-i02/2022, relativas ao duplo financiamento, não resposta ao objetivo, de entre outros.

**Competências do Município de Espinho, no âmbito do presente Aviso:**

1. Avaliar o investimento a realizar e o seu enquadramento no Aviso nº 3/C03-i02/2022, mediante visita ao local;
2. Análise dos documentos entregues para instrução da candidatura;
3. Apoiar com a submissão da candidatura;
4. Submeter as candidaturas, consideradas conforme e rececionadas até dia 09/09/2022, na plataforma “PRR-SIGA” até ao dia 30 de setembro
5. Assegurar o acompanhamento da execução física e financeira, caso seja aprovado;
6. Financiar o valor do IVA, do total de despesas consideradas elegíveis;



**Anexo I**  
 Grelha de Análise, Critérios e Mérito  
 (ver aviso)

**Anexo II**  
 Autorização do Proprietário da Habilitação  
 (ver aviso)

**Anexo III**

<b>Capítulo 1 - Via Pública</b>		
Secção 1.2	Passeios e caminhos de peões	385,00 €/m <sup>2</sup>
Secção 1.3	Escadarias na via pública	400,00 €/m <sup>2</sup>
Secção 1.4	Escadarias em rampa na via pública	400,00 €/m <sup>2</sup>
Secção 1.5	Rampas na via pública	400,00 €/m <sup>2</sup>
Secção 1.6	Passagens de peões de superfície	250,00 €/m <sup>2</sup>
<b>Capítulo 2 - Edifícios e estabelecimentos em geral</b>		
Secção 2.2	Átrios	385,00 €/m <sup>2</sup>
Secção 2.3	Patamares, galerias e corredores	385,00 €/m <sup>2</sup>
Secção 2.4	Escadas	400,00 €/m <sup>2</sup>
Secção 2.5	Rampas	400,00 €/m <sup>2</sup>
Secção 2.6	Ascensores	10.000,00 €
Secção 2.7	Plataformas elevatórias	3.000,00 €/u
Secção 2.8	Espaço para estacionamento de viaturas	1.000,00 €
Secção 2.9	Instalações sanitárias de utilização geral	600,00 €/m <sup>2</sup>
Secção 2.12	Balcões e guichés de atendimento	2.500,00 €
Secção 2.14	Bateria de recetáculos postais (6/u)	200,00 €
<b>Capítulo 3 - Edifícios e estabelecimentos com usos específicos</b>		
Secção 3.1	Edifícios de habitação - Disposições específicas	385,00 €/m <sup>2</sup>
Secção 3.2	Edifícios de habitação - Espaços comuns	385,00 €/m <sup>2</sup>
Secção 3.3	Edifícios de habitação – Habitações	385,00 €/m <sup>2</sup>
<b>Capítulo 4 - Percurso acessível (2)</b>		
Secção 4.1	Zonas de permanência	250,00 €
Secção 4.2	Alcance	250,00 €
Secção 4.3	Largura Livre	385,00 €
Secção 4.4	Zonas de manobra	380,00 €
Secção 4.5	Altura livre	500,00 €
Secção 4.6	Objetos Salientes	380,00 €
Secção 4.7	Pisos e seus Revestimentos	50,00 €/m <sup>2</sup>
Secção 4.8	Ressaltos no Piso	45,00 €/cm
Secção 4.9	Portas interiores	450,00 €/u
	Portas exteriores	2.000,00 €/u
Secção 4.10	Portas de movimento automático	2.500,00 €/u
Secção 4.11	Corrimão e barras de apoio	
	Corrimãos	200,00 €/m
	Barras de Apoio	200,00 €/00 u
Secção 4.12	Comados e controlos	500,00 €/u

**Ainda podem ser consideradas elegíveis, no âmbito das NTA, as seguintes situações:**

## **Capítulo 2 | Edifícios e estabelecimentos em geral**

Secção 2.12 - Balcões e guichés de atendimento - 2.500,00 €/por balcão ou guiché.

Uma zona de atendimento com uma extensão mínima de 0,80 m. Caso a aproximação ao balcão ou guiché seja lateral, a altura deste deve estar compreendida entre 0,75 m e 0,85 m, relativamente ao piso. Caso a aproximação ao balcão ou guiché seja frontal, este deve ter uma altura de 0,70 m, sob o equipamento deve existir uma zona livre (sem nada) numa profundidade mínima de 0,30 m, de forma a facilitar a aproximação e utilização da superfície plana (facilitando o encaixe da zona de apoio dos pés da cadeira de rodas).

## **Capítulo 3 | Edifícios e estabelecimentos com usos específicos**

Secção 3.2 Edifícios de habitação - Espaços comuns - 385,00 €/m<sup>2</sup>.

O lugar reservado a pessoa com mobilidade condicionada não entra para cálculo do número de lugares de estacionamento obrigatório por PMOT (Plano Municipal de Ordenamento do Território) nem pode ser destinado a qualquer habitação. O mesmo será uma parte comum do edifício e fica como lugar de estacionamento extra (que poderá ser utilizado por qualquer pessoa do prédio desde que necessite dele devido a situação de mobilidade condicionada).

## **Capítulo 4 | Percurso acessível**

Secção 4.4 Zonas de manobra - 380,00 €/por ocorrência resolvida.

4.4.2 (mudança de direção a 90°) – No caso de mudança de direção a 90° – imediatamente antes da mudança de direção deverá ser reservado um espaço no mínimo com 70 cm, após este, deverá poder-se inscrever um quadrado com 90 cm de lado (mudança de direção) e no fim um espaço reservado de 70 cm.

4.4.2 (mudança de direção a 180°) - No caso de mudança de direção a 180° – imediatamente antes da mudança de direção deverá ser reservado um espaço no mínimo com 70 cm, após este, deverá poder-se inscrever um retângulo com 90 cm por 200 cm de lado (mudança de direção) e no fim um espaço reservado de 70 cm.

## **Outras intervenções (OI), fora do âmbito das NTA:**

### **OI.1 | Acesso à habitação**

a) Obras de alteração / construção que melhorem a acessibilidade à porta de entrada do edifício, a partir do espaço público, ou em contexto de lote - no caso de existir uma área privada em torno do edifício - 125,00 €/m<sup>2</sup>;

b) Instalação, no interior dos elevadores, de sistema sonoro de identificação do piso de paragem - 500,00 €/por intervenção;

c) Instalação de espelhos refletores no acesso à garagem, que facilitem a deteção visual de outros carros em manobra - 100,00 €/m<sup>2</sup>;

d) Outras soluções de acessibilidade, desde que revelem comprovada importância pela capacidade de respostas às necessidades identificadas e pelo impacto estimado ao nível da inclusão dos beneficiários:

i. Instalação de videoporteiro simples ou de uma solução tecnológica de videochamada que permita contacto visual bidirecional e consequente interação, com botões táteis ou com sistema similar que também permita a identificação das teclas por pessoas com deficiência visual - 1.500,00 €/sistema;

ii. Soluções tecnológicas que permitam a comunicação com a central de ajuda dos elevadores em situação de emergência (ponto sensível: ausência de contacto visual e de rede móvel a funcionar impossibilita atendimento a pessoas surdas). – 2.000,00 €/sistema.

## **01.2 | Interior da habitação**

a) Instalação de sistemas de sinalização visual/luminosa de alarme, conectados aos sistemas de deteção e sinalização sonora existentes no resto do edifício, que serão ativados em caso de incêndio, bem como a eventual aquisição de módulos que a eles se conectem, e que ao serem colocados em locais estratégicos (como por exemplo debaixo da almofada, à cintura ou no pulso, despertadores, etc.), informem do perigo iminente através de vibração. Estes sistemas luminosos poderão também ser conectados à campainha e ao telefone. Em suma, qualquer equipamento que converta sinalização sonora em sinalização visual - 500,00 €/unidade;

b) Instalação estratégica de espelhos em divisões conexas para ampliar o alcance visual sobre diferentes áreas da casa e melhorar comunicação visual entre os coabitantes – 50,00 €/espelho;

c) Abertura de vãos em paredes, que ampliem o alcance visual sobre diferentes áreas da casa e melhorem comunicação visual entre os coabitantes - 125,00 €/m<sup>2</sup> abertura de vão;

d) Demolição de paredes entre divisões para implementação de uma planta aberta (ou para substituição por planos de vidro ou outro material visualmente permeável, também elegíveis no âmbito desta linha de financiamento) - nomeadamente entre a cozinha, a sala de estar/jantar e o hall de entrada - facilitadora da mobilidade e comunicação - 385,00 €/m<sup>2</sup>;

e) Substituição de pavimentos para melhoria das condições de acessibilidade, para delimitação de espaços por diferenças de contraste/textura entre os vários materiais, para melhoria da apreensão sonora do espaço (a título de exemplo, o soalho flutuante reage por vibração à queda de objetos) ou decorrentes de obras de demolição de paredes - 50,00 €/m<sup>2</sup>;

f) Instalação de botões de pânico em zonas estratégicas – como por exemplo instalações sanitárias – com alarme sonoro e visual - 300,00 € por instalação;

g) Substituição de portas interiores opacas por portas com vidros temperado e laminado (foscas ou transparentes, consoante as necessidades), que permitam visualizar a presença de pessoas no interior dos espaços, ou luzes deixadas indevidamente acesas – 1.000,00 €/porta;

h) Substituição de portas de batente por portas de correr, ou alteração do sentido de abertura de portas - 450,00 €/porta;

i) Substituição de caixilharias de janela de batente por caixilharias de janela de correr - 350,00 € m<sup>2</sup>;

j) Substituição de mecanismos de abertura de janela não acessíveis (rotativos e de pressão) por punhos de muleta - 125,00 €/unidade;

k) Instalação de roupeiros com portas de correr e sistemas de arrumação que permitam a catalogação e fácil descodificação do vestuário - 125,00 €/m<sup>2</sup>;

l) Substituição de mobiliário de cozinha por outro mais adequado às necessidades específicas do utilizador - 2.500,00 €/cozinha;

m) Eliminação de arestas vivas que constituam obstáculos perigosos (como por exemplo, revestimento de pilares) – 50,00 €/m<sup>2</sup>;

n) Obras de remodelação das instalações sanitárias, incluindo ampliação da sua área e substituição de peças sanitárias essenciais à sua utilização, no sentido de as tornar acessíveis, de acordo com as necessidades específicas dos seus utilizadores, nos termos na Portaria 301/2019 de 12 de setembro - 600,00 €/m<sup>2</sup>;

o) Instalação de barras de apoio conforme as necessidades dos utilizadores - 200,00 €/unidade;

p) Outras soluções de acessibilidade desde que revelem comprovada importância pela capacidade de respostas às necessidades identificadas e pelo impacto estimado ao nível da inclusão dos beneficiários:

i. Participação na aquisição de eletrodomésticos com comandos facilmente descodificados por pessoas cegas e/ou com dificuldade intelectual – 600,00 €/equipamento;

ii. Implementação de soluções de domótica, facilitadoras da gestão doméstica (como por exemplo para apagar luzes ou fechar estores por comando de voz); 2.500,00 €/sistema;

iii. Estacionamento de acesso posterior para veículos adaptados com plataforma elevatória (p. ex. 9m x 2,50m<sup>3</sup>) – 1.500,00 €/lugar.

Para a execução das intervenções identificadas nos pontos anteriores, são considerados elegíveis, quando se justifique, os trabalhos imprescindíveis e associados às mesmas, com um valor máximo por candidatura de 1.000,00 €/por candidatura elegível.

Para a execução das intervenções identificadas nos pontos anteriores, são considerados elegíveis, quando se justifique, os trabalhos imprescindíveis e associados às mesmas, com um valor máximo por candidatura de 1.000,00 €/por candidatura elegível.

Nota: Este anexo resultou de um resumo simples, pelo que não inibe a leitura do Aviso.

Fonte: [https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2022/04/Aviso\\_PIH\\_-republicacao\\_25.07.2022.pdf](https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2022/04/Aviso_PIH_-republicacao_25.07.2022.pdf)

## **Anexo V**

Declaração de Aceitação da(s) Intervenção(ões)  
(ver aviso)